



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO LAGO LOCALIZADO NA SEDE DO COREN/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de novembro de 2010 **HORÁRIO:** a partir das 08:30 h

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000, iniciando-se no dia 03 de novembro de 2010, às 08:30 h. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP - DIR nº 69, de 01 de setembro de 2010, publicado no DOU Seção II, em 02 de setembro de 2010

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do lago localizado na sede do Coren/SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar – GESUP, Bela Vista, São Paulo, SP – CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

2.3 **Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados**, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas, pelo e-mail



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;

3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 Original e cópia de um Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**).

4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, citados no subitem 4.4.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por fora dos Envelopes n°s 1 e 2, citados no subitem 4.4.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope n° 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial n° 077/2010

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope n° 2 – Habilitação

Pregão Presencial n° 077/2010

Coren/SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição sucinta dos serviços ofertados, em conformidade com o **Anexo II – Objeto** da presente licitação;
- 5.1.4 O valor total mensal e o valor total anual do objeto a ser contratado;
- 5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: equipamentos, gastos com pessoal, transportes, produtos para estabilização da água, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

- 6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

6.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1.6.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 4, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;
- 7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou Proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame.
- 7.1.3 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
- 7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total Anual do Objeto**.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 A critério do Pregoeiro, será estabelecido valor de redução mínima entre lances, o qual poderá ser modificado no transcorrer da sessão.
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4 Participação de Microempresas**
- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06;
- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances estabelecida previamente pelo Pregoeiro, conforme o subitem 7.3.5;
- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 Exequibilidade de Preços**
- 7.5.1 Nos casos em que o Pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

7.6 Negociação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.7 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame;
- 7.7.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO

8.1 Homologado o certame, a Vencedora será convocada, por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando à entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **Anexo IX – Minuta de Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93

9 DO INÍCIO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Formalizado o vínculo jurídico, a Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

9.2 Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços.

9.3 Até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao de referência será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);

9.3.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;

9.4 Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;

9.5 Verificada a compatibilidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal**.

9.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

9.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 9.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega do objeto substituído ou complementado;
- 9.6.4 A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 9.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 9.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 9.5;
- 9.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 9.7 Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.8 A Contratada somente fará jus ao recebimento dos serviços efetivamente prestados.
- 9.9 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

10 DA REPACTUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da contratação, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data da última repactuação.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2 Quando a vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 11.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 11.2.3 Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondências Registradas.
- 11.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 11.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 11.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 11.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria Ata.
- 11.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 11.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 11.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82 – 5º andar – Comissão de Licitação – Bela Vista, São Paulo-SP- CEP 01331-000. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 11.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 11.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 11.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no “site” www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* - Al. Ribeirão Preto, 82 – subsolo – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000 - das 7h00 às 16h00;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 11.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “*site*” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 11.11 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 11.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 11.13 Integram o presente Edital:
- 11.13.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 11.13.2 Anexo II - Objeto;
 - 11.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;
 - 11.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 11.13.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 11.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
 - 11.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 11.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Mensal;
 - 11.13.9 Anexo IX - Minuta de Contrato.
- 11.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 13 de outubro de 2010.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – COREN/SP
André Barutti Pacheco



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	➤ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO LAGO LOCALIZADO NA SEDE DO COREN/SP.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	➤ 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.
JUSTIFICATIVA	➤ Garantir o correto funcionamento e controle do lago, a sobrevivência saudável dos peixes e a qualidade apropriada da água.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor Total Anual do Objeto.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária n.º: 313209.
PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	➤ Imediato, a partir da assinatura do Contrato.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	➤ Os serviços deverão ser prestados na Sede do Coren/SP (Al. Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000).
PAGAMENTO	➤ Em até 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo Mensal.



Anexo II – Objeto

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO LAGO LOCALIZADO NA SEDE DO COREN/SP**, contemplando limpeza das paredes laterais, aspiração do fundo, retrolavagem do filtro, troca parcial da água, adição de produtos para estabilização da água por meios de técnicas e meios adequados, bem como todos os testes necessários, com a finalidade de garantir a saúde dos peixes ou outros espécimes que venham a habitar o lago.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de garantir o correto funcionamento e controle do lago, a sobrevivência saudável dos peixes e a qualidade apropriada da água.

3. ESPECIFICAÇÃO DO LAGO

3.1 O lago desdobra-se em:

3.1.1 Cascata:

3.1.1.1 Largura: 1,55m;

3.1.1.2 Comprimento: 3,70m;

3.1.1.3 Altura: 0,30m;

3.1.1.4 Capacidade: 1,72m³

3.1.2 Lago:

3.1.2.1 Largura: 2,90m;

3.1.2.2 Comprimento: 5,22m;

3.1.2.3 Altura: 1,06m;

3.1.2.4 Capacidade: 16,04m³.

3.1.3 Reservatório de água:

3.1.3.1 Largura: 1,66m;

3.1.3.2 Comprimento: 2,66m;

3.1.3.3 Altura: 1,48m;

3.1.3.4 Capacidade: 6,54m³.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do COREN-SP sito à Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP 01331-000.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Realizar limpeza geral no tanque de carpas, cascata e reservatório de água;

5.2 Prestar todos os esclarecimentos através de relatórios técnicos mensais, sobre os serviços prestados;

5.3 Utilizar equipamentos e materiais de qualidade reconhecida;

5.4 Realizar tratamento da água do sistema com anticloro (condicionante), sempre que se fizer a troca parcial da água e/ou quando necessário;

5.5 Realizar tratamento da água do sistema com clareador, quando necessário;

5.6 Realizar tratamento da água do sistema com antialgas, mensalmente ou quando se fizer necessário;

5.7 Realizar tratamento da água do sistema com antiamônia, nitrito, Nitrato, O₂ e controle de pH, sempre que houver necessidade e/ou quando da limpeza e troca da água parcial, após teste de equilíbrio da água;

5.8 Realizar escovação das paredes laterais e fundos do reservatório, lago e cascata, fundo com sifonagem das sujidades, a principio semanal, quinzenal, até conseguirmos uma avaliação e equilíbrio da mesma, passando assim para mensal ou quando se fizer também necessário;

5.9 As visitas adicionais quando se fizerem necessárias, seja por quaisquer motivos, serão sem custo para a CONTRATANTE;

5.10 A água desprezada pela sifonada (sucção, aspiração), deverá ser reutilizada sempre que possível;

5.11 Os produtos para tratamento da água, bem como dos testes acima citados e a medicação para tratamentos dos peixes, quando se fizer necessário sua aplicação no lago é de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.12 Manutenção e limpeza do sistema de filtragem mecânica, com troca do carvão ativado, vela porosa, argila, lã acrílica e demais componentes filtrantes, sempre que houver necessidade;

5.13 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.14 Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.15 Havendo constatação de alguma doença nos peixes, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar veterinário especialista, regularmente habilitado, para avaliação, orientação, diagnóstico e prescrição de conduta;

5.16 Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.17 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.18 Propiciar aos seus técnicos as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes: proteção individual adequada às tarefas que executam e às condições climáticas;
- 5.19 Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 5.20 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;
- 5.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 077/2010.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 077/2010

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2010.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 077/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO LAGO LOCALIZADO NA SEDE DO COREN/SP.

Descrição Resumida dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual (*)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO LAGO LOCALIZADO NA SEDE DO COREN/SP		
Valor Total Anual: __, __ (por extenso) *		

(*) Critério de seleção de propostas comerciais

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: equipamentos, gastos com pessoal, transportes, produtos para estabilização da água, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias; o valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência contratual.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2010.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

avor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 077/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ____de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Mensal

Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento mensal do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da prestação de serviços, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 077/2010.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Valdomiro Ferreira da Silva Júnior
Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX - Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2010

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 OBJETO

A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de manutenção do lago localizado na sede do Coren/SP, conforme as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2010, seus Anexos (principalmente o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO II – OBJETO) e a Proposta apresentada pela Contratada.

2 VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2010, em seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

2.2 O valor total do presente Contrato perfaz as seguintes quantias:

2.2.1 Valor total mensal: R\$ ____ (valor por extenso);

2.2.2 Valor total anual: R\$ ____ (valor por extenso).

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Realizar limpeza geral no tanque de carpas, cascata e reservatório de água;

3.2 Prestar todos os esclarecimentos através de relatórios técnicos mensais, sobre os serviços prestados;

3.3 Utilizar equipamentos e materiais de qualidade reconhecida;

3.4 Realizar tratamento da água do sistema com anticloro (condicionante), sempre que se fizer a troca parcial da água e/ou quando necessário;

3.5 Realizar tratamento da água do sistema com clareador, quando necessário;

3.6 Realizar tratamento da água do sistema com antialgas, mensalmente ou quando se fizer necessário;

3.7 Realizar tratamento da água do sistema com antiamônia, nitrito, Nitrato, O2 e controle de pH, sempre que houver necessidade e/ou quando da limpeza e troca da água parcial, após teste de equilíbrio da água;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.8 Realizar escovação das paredes laterais e fundos do reservatório, lago e cascata, fundo com sifonagem das sujidades, a princípio **semanal**, **quinzenal**, até conseguirmos uma avaliação e equilíbrio da mesma, passando assim para **mensal** ou quando se fizer também necessário;
- 3.9 As visitas adicionais quando se fizerem necessárias, seja por quaisquer motivos, serão sem custo para a CONTRATANTE;
- 3.10 A água desprezada pela sifonada (sucção, aspiração), deverá ser reutilizada sempre que possível;
- 3.11 Os produtos para tratamento da água, bem como dos testes acima citados e a medicação para tratamentos dos peixes, quando se fizer necessário sua aplicação no lago é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.12 Manutenção e limpeza do sistema de filtragem mecânica, com troca do carvão ativado, vela porosa, argila, lã acrílica e demais componentes filtrantes, sempre que houver necessidade;
- 3.13 Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 3.14 Havendo constatação de alguma doença nos peixes, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar veterinário especialista, regularmente habilitado, para avaliação, orientação, diagnóstico e prescrição de conduta;
- 3.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.16 Propiciar aos seus técnicos as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes: proteção individual adequada às tarefas que executam e às condições climáticas;
- 3.17 Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 3.18 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;
- 3.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.20 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.21 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 3.22 Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- 3.23 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências do Contratante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 3.25 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.26 Apresentar mensalmente relatório de ocorrências no decurso da prestação de serviço.

4 INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no primeiro dia de vigência contratual, conforme o item 7 do presente instrumento.
- 4.2 Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços.
- 4.3 Até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao de referência será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);
- 4.3.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 4.4 Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- 4.5 Verificada a compatibilidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal, conforme **Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Mensal**.
- 4.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 4.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 4.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega do objeto substituído ou complementado;
- 4.6.4 A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 4.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 4.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 4.5;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes;

5 DO PAGAMENTO

5.1 Recebido definitivamente o objeto solicitado, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.

5.2 A Contratada somente fará jus ao recebimento dos serviços efetivamente prestados.

5.3 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

5.4 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5.5 A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

6 DAS SANÇÕES

6.1 Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal apurado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

6.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação.

6.2.4 Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

6.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

6.4 As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.5 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7 VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

8 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9 DESPESA

9.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1 Código Orçamentário – 313209.

9.2 A despesa se dará através do empenho nº [nº do empenho].

10 RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será Gestor do presente Contrato o Sr. Valdomiro Ferreira da Silva Júnior, ou preposto a sua ordem;

11.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12 DO FORO

12.1 É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADA

Valdomiro Ferreira da Silva Júnior
Gestor do Contrato